



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2021

TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPURAH E A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

O MUNICÍPIO DE TAPURAH, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.253/0001-41, com sede administrativa na Avenida Rio de Janeiro, nº 125, Centro, em Tapurah-MT, CEP 78.573-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], brasileiro, casado, residente e domiciliado na MT-010, Km 28 – Novo Eldorado, Município de Tapurah-MT, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado o CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.005.083.0001/60, localizada na Av. Paraná, nº 1725, Centro, em Tapurah-MT, representada por seu presidente, Sr. ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Fazenda Santa Edwirges, localizada no KM 05 da Estrada da Capixaba, no município de Tapurah-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, deliberam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Tapurah, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA denominada Câmara Municipal de Tapurah.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Uma Camionete Toyota Hilux, ano fabricação/modelo 2019/2019, cor branca, placa QCE 0256, Renavam 01196454665, Chaci [REDACTED]

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender o deslocamento de servidores da CESSIONÁRIA até o Município de Novo Progresso no Estado do Pará, para fins de participar de audiência com o Ministro da Infraestrutura e Logística sobre a ferrovia Ferrogrão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA



- 2.1.1. Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.2. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- 2.1.3. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- 2.1.4. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
- 2.1.5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
- 2.1.6. Devolver o bem cedido, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;
- 2.1.7. Arcar com todas as despesas com combustível durante o uso do bem cedido;
- 2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos que causar a terceiros.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

- 2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT;
- 2.2.2. Realizar a fiscalização do bem cedido a CESSIONÁRIA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

- 3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 26/08/2021 e término previsto para 30/08/2021, podendo ser prorrogado e alterado mediante termo aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após a respectiva publicação no Diário Eletrônico de Contas do Estado de Mato Grosso.
- 3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo;
- 3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA, após comunicação por escrito.
- 3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.



CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. A Cedente poderá efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, mediante notificação prévia, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DO BEM

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A presente Cessão de Uso de Bem Móvel tem caráter gratuito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE


10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


11.1 As partes elegem o foro da comarca do município de Tapurah-MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Cessão de Bem Móvel, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Tapurah-MT, 25 de agosto de 2021.



Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal de Tapurah
CEDENTE



Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Tapurah
CESSIONÁRIA



Testemunha:

Nome: *marcos vaidrossi*

CPF: 



Testemunha:

Nome: *AELTON ANTONIO Figueiredo*

CPF: 